



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União 557, Boa Vista Recife-PE

GABINETE DO VEREADOR LUÍZ EUSTÁQUIO

PROJETO DE LEI Nº /2005

Ementa: Permite aos Senhores Oficiais de Justiça dos Poderes Judiciário Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho, em exercício no Município do Recife, estacionar seus veículos em locais permitidos para tal finalidade, sem utilização do cartão de zona azul e transitar em área restritas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica permitido aos Senhores Oficiais de Justiça do Município de Recife, estacionarem seus veículos em locais permitidos para tal finalidade, sem a utilização do cartão de zona azul e transitar em áreas restritas.

Art. 2º - Os Oficiais de justiça deverão apresentar a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, o seu credenciamento, bem como, requerimento para fins de obtenção do benefício da presente lei, o qual será apreciado pelo órgão, no prazo de trinta dias, após será emitido certificado de autorização.

Art. 3º - A Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, emitirá certificado de autorização na forma de adesivo para fixação no veículo dos Oficiais de Justiça, visando o reconhecimento do automóvel pelos fiscais de trânsito e Polícia Militar.

Parágrafo Único – Os veículos com autorização legal poderão trafegar em vias de acesso restrito, obedecidas às leis de trânsito.

Art. 4º - Fica determinado que as autorizações, é para utilização durante o expediente de trabalho e Florência, no período das seis às vinte horas.

Art. 5º - Apresente lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cerca de 500 oficiais de justiça em exercício na área metropolitana do Recife, na desimcumbência de seu mister, utilizam seus próprios veículos para o cumprimento de determinações/ordens judiciais emanadas dos MM. Juizes, como sabemos existem locais ou áreas de acesso restrito, onde veículos particulares não podem trafegar, portanto os oficiais de justiça não podem transitar na área, causando dificuldades para o cumprimento das ordens judiciais.

Devemos ainda salientar que estes oficiais de justiça, realizam várias diligencias no decorrer do dia e que precisam estacionar seus veículos, muitas vezes em área de zona azul, provocando um gasto extra no orçamento financeiro deste servidor que não receber verba destinada para este fim.

Salientamos ainda que muitas dessas ordens judiciais necessitam de maior agilidade, para satisfação da tutelar jurisdicional requerida pelos que a procuraram, e que estes atrasos muitas vezes provocam problemas nos procedimentos do processo.

Devemos lembra que o papel do Poder Judiciário é a promoção da justiça na mais célere para a sociedade brasileira, portanto, diante do exposto solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da proposição em tela.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de setembro de 2005.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador -PT